

# PENQUIS/LYNX

## NÃO DISCRIMINAÇÃO/TÍTULO VI

### **Título VI e Compromisso de Não Discriminação (FHWA):**

De acordo com o Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 e leis e regulamentos relacionados, a Penquis/Lynx Mobility Services não excluirá da participação, negará os benefícios ou sujeitará à discriminação qualquer pessoa com base em raça, cor, nacionalidade, sexo, idade ou deficiência.

### **Título VI e Compromisso de Não Discriminação (FTA):**

De acordo com o Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 e leis e regulamentos relacionados, a Penquis/Lynx Mobility Services não excluirá da participação, negará os benefícios ou sujeitará à discriminação qualquer pessoa com base em raça, cor e origem nacional.

### **Procedimentos de reclamação:**

A Penquis/Lynx Mobility Services estabeleceu um procedimento para reclamações de discriminação e tomará medidas imediatas e razoáveis para investigar e eliminar a discriminação quando constatada. Qualquer pessoa que acredite ter sido prejudicada por uma prática discriminatória ilegal sob o Título VI tem o direito de apresentar uma reclamação formal à Penquis/Lynx Mobility Services. Qualquer reclamação deve ser feita por escrito e apresentada ao Coordenador do Título VI da Penquis/Lynx Mobility Services no prazo de sessenta (60) dias corridos a partir da data da suposta ocorrência discriminatória. Para mais informações, entre em contato com o Coordenador do Título VI da Penquis/Lynx Mobility Services.

### **Declaração ADA/504:**

De acordo com a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973 (Seção 504), a Lei dos Americanos com Deficiências de 1990 (ADA) e leis e regulamentos federais e estaduais relacionados, a Penquis/Lynx Mobility Services envia todos os esforços para garantir que suas instalações, programas, serviços e atividades sejam acessíveis a pessoas com deficiência. A Penquis/Lynx Mobility Services fornecerá acomodações razoáveis a pessoas com deficiência que desejem participar de eventos de envolvimento público ou que necessitem de assistência especial para acessar as instalações, programas, serviços ou atividades da Penquis/Lynx Mobility Services. Como o fornecimento de acomodações razoáveis pode exigir assistência, organização ou recursos externos, a Penquis/Lynx Mobility Services solicita que as solicitações sejam feitas com pelo menos cinco (5) dias corridos de antecedência da necessidade de acomodação. Dúvidas, preocupações, comentários ou solicitações de acomodação devem ser encaminhadas ao Coordenador de ADA da Penquis/Lynx Mobility Services.

Os serviços são oferecidos gratuitamente para pessoas com necessidades especiais ou deficiência. Quaisquer taxas **serão pagas pelo beneficiário ou subbeneficiário. O público terá acesso a tradutores, "I Speak Cards"**, serviços de TTY/TDD e documentos vitais traduzidos quando solicitado.

### **Coordenador do Título VI/ADA dos Serviços de Mobilidade Penquis/Lynx**

Steven Richard, Diretor da Lynx  
Mobility Services Penquis  
CAP, Inc.  
262 Harlow Street  
Bangor, ME 04402

Telefone do escritório: (207) 973-3512  
TTY: Usuários ligam para MAINE RELAY 711